



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 750 /95-PMM.

Considera de utilidade Pública, no Município de Macapá, a Associação dos moradores do Bairro Jardim Felicidade I (ASMOB/JF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade Pública no Município de Macapá, a Associação dos Moradores do Jardim Felicidade I (ASMOB/JF), com sede nesta cidade nos termos da Lei nº 097/79-CMM, de 24 de maio de 1.979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de setembro de 1.995.


JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Proj. Lei nº 023/95
Encl. 2